



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 FMS CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, para os interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30 às 11h30 das 13h00 às 17h00, no Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, sito a Rua São Luiz, 210, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, setor de licitações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** .

1.2 - Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

1.3. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizará a quantidade de Exames e Consultas para o atendimento mensal da demanda, conforme disponibilidade de recursos.

1.4 - Existindo dois ou mais credenciados, o paciente escolherá com quem irá realizar o procedimento, sendo que, em nenhuma hipótese o paciente deverá desembolsar qualquer valor, estando todos os **preços dos procedimentos, consultas e sessões constantes no Anexo I.**

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

2.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3 - DOS RECURSOS

3.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

3.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de três dias úteis.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

4.1 - Poderão participar deste edital, pessoas jurídicas do ramo pertinente que atendam todas às exigências do Edital de Credenciamento.

4.2 - O processo em questão caracteriza uma relação de credenciamento com possibilidade de contratação para aquisição de Serviço;

4.3 - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.4 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

4.5 - Não poderão disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

4.6 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto nos casos previstos no [art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se [microempresas](#) ou [empresas de pequeno porte](#) ([art. 3º](#)):



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

4.8 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4.9 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

4.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

5- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

5.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.5 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.6 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.7 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.10 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6 – DOS ENCARGOS

6.1 - Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I - Fiscalizar, através do Secretário de Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, todas as etapas do credenciamento, principalmente o fornecimento dos objetos/execução dos serviços credenciados e as condições do estabelecimento, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

6.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste edital:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, seus anexos e no Contrato observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço, nos termos, prazos e condições previstas no Edital 08-2024 FMS.

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento.

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que se fizer necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital.

VII - fornecer serviços de qualidade, confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.

VIII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações.

IX - atender os termos, prazo e condições impostas no Termo de Credenciamento.

X - Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC.

XI - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.

XII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada por tabelionato ou por servidor integrante a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Comissão Municipal de Licitações do município de São Miguel da Boa Vista.

Parágrafo único - No caso de haver mais de 01 (um) credenciado no mesmo item, o Município de São Miguel da Boa Vista/SC deverá, de forma imparcial, apresentar e expor em mural público na Secretaria Municipal de Saúde, a vista dos municípios, a relação de todos os credenciados para que o usuário faça a escolha do credenciado de sua preferência.

7.1.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:

- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - * Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
 - * Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - * Alvará sanitário do estabelecimento credenciado.
 - * Alvará de localização contendo a área de atuação compatível com o exigido nos itens do anexo I.
 - * Diploma de graduação e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe) e ou comprovante de registro no conselho regional de classe do profissional responsável técnico da credenciada, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a credenciada;
 - * RG e CPF do profissional responsável técnico;
 - * Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (conforme modelo anexo II deste Edital);
- Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.1.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

7.1.1.2 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.1.2 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente.

7.1.3 O município se resguarda o direito de exigir documentação complementar caso achar necessário.

7.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

EDITAL N° 46/2024 FMS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA:

8 - DO VALOR

8.1 – Os valores a serem pagos por exames serão os contidos no termo de referencia, oriundos da tabela SUS, e somente serão corrigidos quando da correção da mesma tabela.

9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Os exames serão realizados mediante agendamento, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa deverá dispor de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina.

9.2- A credenciada deverá emitir nota fiscal dos exames realizados e relatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.3- Além da documentação exigida, os credenciados poderão ser vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual realizará vistoria, analisará e avaliará a documentação.

9.4 - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, revogar, prorrogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos produtos já entregues.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

10.4 - A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de sua Secretaria Municipal Jusilei P Magioni, ora nominada fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade e a existência de recurso antes da autorização.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Para que seja realizado o pagamento dos exames realizados, a contratada deverá emitir além da nota fiscal, relatório dos exames realizados!

11.2 - Sem a emissão da Nota Fiscal o Município não fará qualquer tipo pagamento a Credenciada.

11.3 - Os valores serão pagos as Credenciadas, de forma fracionada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços.

11.4 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12 - DA VIGÊNCIA

12.4 - Os contratos terão vigência de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser renovados na forma da lei, assim como os editais permanecerem vigentes pelos prazos previstos em lei, sendo republicados a cada ano para conhecimento dos interessados.

12.5 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente Edital, poderá ocorrer, a qualquer tempo, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min horas de Segunda à Sexta-Feira junto ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel da Boa Vista, no Setor de Compras a partir do dia **09/12/2024**.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

14 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

14.1 - A Administração Municipal, após o credenciamento, convocará imediatamente a(s) empresa(s) credenciada(s) para, assinar o termo de credenciamento.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

b) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

c) Execução irregular, ou não cumprimento de cláusulas contratuais.

d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência máxima de 5 (cinco) dias.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Secretário municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16.1 - A credenciada que se recusar a executar os serviços, ou não atender a expectativa da administração municipal, sofrerá as penalidades previstas na lei 14.133/2021 e fixadas na Minuta do Termo de Credenciamento, ficando sujeita ainda ao descredenciamento.

16.2 - Os credenciados poderão solicitar a qualquer tempo o descredenciamento junto ao município sem aplicação de qualquer sanção.

16.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.

Anexo II - Declaração de que concorda na prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços.

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

16.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 36670050, ou pessoalmente (Rua São Luiz, nº. 210, Centro) junto ao Centro Administrativo Municipal setor de compras.

17 - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .

ITEM	CODIGO SUS	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1.	0202010783	10	ACIDEZ TITULÁVEL NO HUMANO (DORNIC)	3,04	R\$ 30,40
2.	0202090019	10	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	R\$ 18,90
3.	0202090027	10	ADENOGRAMA	5,79	R\$ 57,90
4.	0202050017	2000	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	R\$ 7.400,00
5.	0202031284	50	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	125,00	R\$ 6.250,00
6.	0202080013	1000	ANTIBIOGRAMA	4,98	R\$ 4.980,00
7.	0202080021	50	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	R\$ 666,50
8.	0202080056	10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	4,20	R\$ 42,00
9.	0202080064	50	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	R\$ 210,00
10.	0202080048	50	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	R\$ 210,00
11.	0202080072	1000	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	R\$ 2.800,00
12.	0202090035	50	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	R\$ 216,50
13.	0202090043	50	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	R\$ 216,50
14.	0202020010	10	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	R\$ 64,80
15.	0202050025	200	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	R\$ 702,00
16.	0202050033	50	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	R\$ 175,50
17.	0202050041	200	CLEARANCE DE UREIA	3,51	R\$ 702,00
18.	0202010015	50	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	R\$ 175,50
19.	0202050050	10	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	R\$ 20,40
20.	0202030016	10	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	R\$ 150,00
21.	0202030024	10	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	R\$ 150,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



22.	0202030032	10	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	R\$ 150,00
23.	0202020029	4000	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	R\$ 10.920,00
24.	0202020037	200	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	R\$ 546,00
25.	0202090051	10	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	R\$ 18,90
26.	0202090060	10	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	R\$ 18,90
27.	0202080080	2000	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	R\$ 11.240,00
28.	0202080099	5	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	R\$ 28,10
29.	0202080102	10	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	R\$ 43,30
30.	0202080129	500	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	R\$ 5.125,00
31.	0202080137	500	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	4,19	R\$ 2.095,00
32.	0202080110	50	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	5,63	R\$ 281,50
33.	0202110010	50	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	R\$ 440,00
34.	0202110028	10	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	R\$ 660,00
35.	0202110036	10	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	R\$ 660,00
36.	0202030997	50	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	R\$ 3.000,00
37.	0202031250	50	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	65,00	R\$ 3.250,00
38.	0202030059	10	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	R\$ 960,00
39.	0202030040	10	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	R\$ 650,00
40.	0202110133	10	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	R\$ 660,00
41.	0202110125	10	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	R\$ 660,00
42.	0202120015	100	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	R\$ 1.065,00
43.	0202010023	300	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	R\$ 603,00
44.	0202100014	10	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO(C/TECNICA DE BANDAS)	180,00	R\$ 1.800,00
45.	0202100022	10	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSAEVILIDADESCORIONICAS(C/TECNICA DE BANDAS)	160,00	R\$ 1.600,00
46.	0202100030	10	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)	160,00	R\$ 1.600,00
47.	0202010031	50	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	R\$ 782,50
48.	0202010040	200	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	R\$ 726,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



49.	0202010 058	30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	R\$ 196,50
50.	0202010 066	30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	R\$ 110,40
51.	0202010 074	30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	R\$ 300,00
52.	0202020 053	50	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	R\$ 136,50
53.	0202090 078	10	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	6,56	R\$ 65,60
54.	0202050 068	20	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	R\$ 74,00
55.	0202010 082	20	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	R\$ 70,20
56.	0202020 118	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	5,79	R\$ 289,50
57.	0202120 023	1000	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	R\$ 1.370,00
58.	0202030 067	50	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	R\$ 462,50
59.	0202010 775	10	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	R\$ 15,30
60.	0202020 045	10	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2,73	R\$ 27,30
61.	0202030 075	200	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	R\$ 566,00
62.	0202060 020	50	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	R\$ 627,00
63.	0202020 061	20	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	R\$ 54,60
64.	0202060 039	50	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	R\$ 734,50
65.	0202020 070	500	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	R\$ 1.365,00
66.	0202020 088	50	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	R\$ 136,50
67.	0202020 096	500	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	R\$ 1.365,00
68.	0202020 100	100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	R\$ 900,00
69.	0202020 126	600	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	R\$ 1.710,00
70.	0202020 134	500	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	R\$ 2.885,00
71.	0202020 142	600	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	R\$ 1.638,00
72.	0202020 150	1000	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	R\$ 2.730,00
73.	0202060 012	500	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	R\$ 6.270,00
74.	0202030 083	1000	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	R\$ 9.250,00
75.	02021002 19	10	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMAP HILADELPHIA POSITIVO PORTÉCNICA	144,24	R\$ 1.442,40



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



76.	02020313 06	10	MOLECULAR DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	80,00	R\$ 800,00
77.	02021100 95	10	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	R\$ 80,00
78.	0202060 047	100	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	10,20	R\$ 1.020,00
79.	0202060 055	100	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	R\$ 672,00
80.	0202060 063	100	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	R\$ 672,00
81.	0202010 767	500	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	R\$ 7.620,00
82.	0202010 090	50	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	R\$ 175,50
83.	0202010 104	50	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	R\$ 92,50
84.	0202060 071	50	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	6,72	R\$ 336,00
85.	0202010 112	300	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	2,01	R\$ 603,00
86.	0202070 018	100	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	2,06	R\$ 206,00
87.	0202070 026	100	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	R\$ 223,00
88.	0202070 034	100	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	R\$ 368,00
89.	0202070 042	100	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	R\$ 204,00
90.	0202010 120	500	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	R\$ 925,00
91.	0202070 050	100	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	R\$ 1.565,00
92.	0202010 139	50	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	R\$ 450,00
93.	0202031 276	100	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06	R\$ 1.306,00
94.	0202060 080	100	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	R\$ 1.412,00
95.	0202070 069	50	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	R\$ 175,50
96.	0202070 077	10	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	R\$ 20,10
97.	0202010 147	100	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	R\$ 368,00
98.	0202060 098	100	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	R\$ 1.189,00
99.	0202010 155	50	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	R\$ 184,00
100.	0202010 163	100	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	R\$ 368,00
101.	0202010 171	100	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	R\$ 368,00
102.	0202030 091	100	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	R\$ 1.506,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



103.	0202070 085	200	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	R\$ 5.500,00
104.	0202010 180	500	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	R\$ 1.125,00
105.	0202070 093	100	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	R\$ 1.000,00
106.	0202010 198	100	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	R\$ 351,00
107.	0202060 101	100	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	R\$ 1.201,00
108.	0202060 110	100	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	R\$ 1.153,00
109.	0202070 107	100	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	R\$ 1.000,00
110.	0202031 292	50	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00	R\$ 6.250,00
111.	0202020 169	100	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	R\$ 411,00
112.	0202031 314	50	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	86,20	R\$ 4.310,00
113.	0202031 187	50	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO	18,55	R\$ 927,50
114.	0202070 115	50	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	R\$ 500,00
115.	0202030 105	300	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	R\$ 4.926,00
116.	0202020 177	100	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	R\$ 648,00
117.	0202070 123	100	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	R\$ 1.313,00
118.	0202070 131	100	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	R\$ 1.348,00
119.	0202030 113	100	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	R\$ 1.355,00
120.	0202010 201	300	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	R\$ 603,00
121.	0202070 140	100	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	R\$ 655,00
122.	0202010 210	300	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	R\$ 555,00
123.	0202010 228	300	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	R\$ 1.053,00
124.	0202060 128	100	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	R\$ 1.438,00
125.	0202070 158	100	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	R\$ 1.753,00
126.	0202070 166	100	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	R\$ 411,00
127.	0202010 236	100	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	R\$ 201,00
128.	0202010 252	100	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	R\$ 368,00
129.	0202070 174	100	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	R\$ 883,00
130.	0202070 182	100	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	R\$ 5.861,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



131.	0202050 084	100	DOSAGEM DE CITRATO	1,01	R\$ 101,00
132.	0202010 260	100	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	R\$ 185,00
133.	0202110 141	10	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	R\$ 1.500,00
134.	0202070 190	200	DOSAGEM DE COBRE	3,51	R\$ 702,00
135.	0202010 279	2000	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	R\$ 7.020,00
136.	0202010 287	2000	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	R\$ 7.020,00
137.	0202010 295	2000	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	R\$ 3.700,00
138.	0202010 309	200	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	R\$ 736,00
139.	0202030 121	200	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	R\$ 3.432,00
140.	0202030 130	200	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	R\$ 3.432,00
141.	0202060 136	500	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	R\$ 4.930,00
142.	0202010 317	2000	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	R\$ 3.700,00
143.	0202090 086	10	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	R\$ 18,90
144.	0202010 325	1000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	R\$ 3.680,00
145.	0202010 333	1000	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	R\$ 4.120,00
146.	0202030 148	100	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	R\$ 283,00
147.	0202060 144	200	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	R\$ 2.250,00
148.	0202010 341	200	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	R\$ 702,00
149.	0202010 350	200	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	R\$ 702,00
150.	0202010 368	300	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	R\$ 1.104,00
151.	0202010 376	300	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	R\$ 1.104,00
152.	0202070 204	50	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	R\$ 448,50
153.	0202060 152	50	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	R\$ 585,50
154.	0202040 011	50	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	R\$ 82,50
155.	0202060 160	100	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	R\$ 1.015,00
156.	0202060 179	100	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	R\$ 1.155,00
157.	0202060 187	100	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	R\$ 1.112,00
158.	0202070 212	50	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	R\$ 782,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



159.	0202020 185	50	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	R\$ 265,50
160.	0202020 193	50	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	R\$ 380,50
161.	0202020 207	50	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	R\$ 236,50
162.	0202020 215	50	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	R\$ 404,50
163.	0202020 223	50	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	R\$ 331,50
164.	0202020 231	50	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	R\$ 750,00
165.	0202020 240	50	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	R\$ 945,50
166.	0202020 258	50	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	R\$ 333,00
167.	0202020 266	50	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	R\$ 455,50
168.	0202020 274	50	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	R\$ 525,50
169.	0202020 282	50	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	R\$ 333,00
170.	0202110 044	10	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	R\$ 55,00
171.	0202110 052	10	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	R\$ 121,00
172.	0202110 060	50	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	R\$ 1.045,00
173.	0202070 220	50	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	R\$ 1.761,00
174.	0202070 239	50	DOSAGEM DE FENOL	2,05	R\$ 102,50
175.	0202010 384	500	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	R\$ 7.795,00
176.	0202010 392	500	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	R\$ 1.755,00
177.	0202020 290	100	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	R\$ 460,00
178.	0202010 406	100	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	R\$ 1.565,00
179.	0202070 247	100	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	R\$ 351,00
180.	0202010 414	200	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	R\$ 402,00
181.	0202010 422	200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	R\$ 402,00
182.	0202090 094	10	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	R\$ 20,10
183.	0202090 221	10	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	R\$ 20,10
184.	0202010 430	50	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	R\$ 92,50
185.	0202010 449	100	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	R\$ 201,00
186.	0202090 108	100	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	R\$ 201,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



187.	0202090 116	10	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	R\$ 20,10
188.	0202010 457	50	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	R\$ 175,50
189.	0202010 465	1000	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	R\$ 3.510,00
190.	0202060 195	50	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	R\$ 707,50
191.	0202010 473	2000	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	R\$ 3.700,00
192.	0202090 124	50	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	R\$ 94,50
193.	0202010 481	50	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	R\$ 184,00
194.	0202060 209	50	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	R\$ 767,50
195.	0202060 217	100	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	R\$ 785,00
196.	0202040 020	50	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	R\$ 152,00
197.	0202010 490	50	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	R\$ 184,00
198.	0202020 304	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	R\$ 153,00
199.	0202020 312	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	R\$ 273,00
200.	0202020 320	100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	R\$ 273,00
201.	0202010 503	1000	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	R\$ 7.860,00
202.	0202020 339	50	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	R\$ 136,50
203.	0202010 511	50	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	R\$ 184,00
204.	0202060 225	30	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	R\$ 306,30
205.	0202060 233	100	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	7,89	R\$ 789,00
206.	0202060 241	100	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	R\$ 897,00
207.	0202060 250	500	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	R\$ 4.480,00
208.	0202030 156	200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	R\$ 3.432,00
209.	0202030 164	200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	R\$ 1.850,00
210.	0202030 180	200	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	R\$ 3.432,00
211.	0202030 199	100	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	R\$ 925,00
212.	0202060 268	100	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	R\$ 1.017,00
213.	0202010 520	50	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	R\$ 175,50
214.	0202010 538	500	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	R\$ 1.840,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



215.	0202010 546	50	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	R\$ 175,50
216.	0202010 554	200	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	R\$ 450,00
217.	0202070 255	50	DOSAGEM DE LITIO	2,25	R\$ 112,50
218.	0202010 562	200	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	R\$ 402,00
219.	0202070 263	50	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	R\$ 102,00
220.	0202070 271	50	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	R\$ 205,50
221.	0202070 280	20	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	R\$ 200,00
222.	0202070 298	50	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	R\$ 500,00
223.	0202050 092	500	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	R\$ 4.060,00
224.	0202010 570	50	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	R\$ 100,50
225.	0202050 106	50	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	R\$ 184,00
226.	0202060 276	50	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	R\$ 2.156,50
227.	0202060 284	300	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	R\$ 4.605,00
228.	0202010 791	300	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	27,00	R\$ 8.100,00
229.	0202010 589	50	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	R\$ 184,00
230.	0202020 347	50	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	R\$ 205,50
231.	0202010 597	50	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	R\$ 175,50
232.	0202010 600	2000	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	R\$ 3.700,00
233.	0202060 292	50	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	R\$ 511,00
234.	0202060 306	200	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	R\$ 2.030,00
235.	0202020 550	100	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00	R\$ 7.500,00
236.	0202030 202	1000	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	R\$ 2.830,00
237.	0202020 568	100	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00	R\$ 12.500,00
238.	0202050 114	300	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	R\$ 612,00
239.	0202090 132	50	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	R\$ 94,50
240.	0202010 619	200	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	R\$ 280,00
241.	0202010 627	200	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	R\$ 370,00
242.	0202070 301	50	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	R\$ 500,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



243.	0202060 314	50	DOSAGEM DE RENINA	13,19	R\$ 659,50
244.	0202070 310	50	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	R\$ 100,50
245.	0202031 322	50	DOSAGEM DE SIROLIMO	52,33	R\$ 2.616,50
246.	0202010 635	1000	DOSAGEM DE SODIO	1,85	R\$ 1.850,00
247.	0202060 322	50	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	R\$ 767,50
248.	0202060 330	50	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	R\$ 655,50
249.	0202070 328	50	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	R\$ 175,50
250.	0202070 336	50	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	R\$ 782,50
251.	0202060 349	200	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	R\$ 2.086,00
252.	0202060 357	200	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	R\$ 2.622,00
253.	0202070 344	50	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	R\$ 184,00
254.	0202060 365	300	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	R\$ 4.605,00
255.	0202060 373	500	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	R\$ 4.380,00
256.	0202060 381	500	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	R\$ 5.800,00
257.	0202010 643	1000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01	R\$ 2.010,00
258.	0202010 651	1000	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,01	R\$ 2.010,00
259.	0202010 660	300	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	R\$ 1.236,00
260.	0202010 678	2000	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	R\$ 7.020,00
261.	0202060 390	500	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	R\$ 4.355,00
262.	0202110 079	10	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	R\$ 55,00
263.	0202010 686	50	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	R\$ 175,50
264.	0202031 209	500	DOSAGEM DE TROPONINA	9,0	R\$ 4.500,00
265.	0202110 087	100	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,2	R\$ 1.320,00
266.	0202010 694	1000	DOSAGEM DE UREIA	1,85	R\$ 1.850,00
267.	0202010 708	1000	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	R\$ 15.240,00
268.	0202070 352	300	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	R\$ 4.695,00
269.	0202031 217	300	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	R\$ 4.005,00
270.	0202050 122	100	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	R\$ 304,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



271.	0202110 117	50	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	R\$ 6.850,00
272.	0202020 355	100	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	R\$ 541,00
273.	0202010 716	100	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	R\$ 368,00
274.	0202010 724	300	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	R\$ 1.326,00
275.	0202090 159	100	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	R\$ 523,00
276.	0202020 363	500	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	R\$ 1.365,00
277.	0202090 167	10	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	R\$ 65,60
278.	0202090 175	50	ESPLENOGRAMA	5,79	R\$ 289,50
279.	0202040 038	300	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	R\$ 912,00
280.	0202090 183	100	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	R\$ 189,00
281.	0202031 225	2	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	R\$ 160,00
282.	0202031 233	2	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	R\$ 240,00
283.	0202080 145	500	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	R\$ 1.400,00
284.	0202050 130	200	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	R\$ 740,00
285.	0202080 234	100	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	R\$ 504,00
286.	0202120 031	500	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	R\$ 5.325,00
287.	0202010 732	50	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	R\$ 782,50
288.	0202020 371	1000	HEMATOCRITO	1,53	R\$ 1.530,00
289.	0202080 153	100	HEMOCULTURA	11,49	R\$ 1.149,00
290.	0202020 380	4000	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	R\$ 16.440,00
291.	0202080 161	100	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	R\$ 563,00
292.	0202120 040	200	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	R\$ 2.130,00
293.	0202040 046	400	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	R\$ 660,00
294.	0202050 076	50	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA	3,70	R\$ 185,00
295.	02020302 29	50	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	R\$ 858,00
296.	0202030 237	10	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	R\$ 800,00
297.	0202020 398	1000	LEUCOGRAMA	2,73	R\$ 2.730,00
298.	0202090 191	100	MIELOGRAMA	5,79	R\$ 579,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



299.	0202080 170	100	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	R\$ 433,00
300.	0202050 149	100	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	R\$ 370,00
301.	0202050 157	100	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	R\$ 204,00
302.	0202050 165	200	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	R\$ 740,00
303.	0202020 576	300	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00	R\$ 33.000,00
304.	0202030 253	100	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	R\$ 1.000,00
305.	0202030 261	100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	R\$ 1.000,00
306.	0202030 270	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	R\$ 867,00
307.	0202030 288	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	17,16	R\$ 1.716,00
308.	0202030 296	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	85,00	R\$ 8.500,00
309.	0202030 300	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	R\$ 2.000,00
310.	0202030 318	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	R\$ 3.710,00
311.	0202030 326	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	R\$ 3.432,00
312.	0202030 334	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	5,74	R\$ 287,00
313.	0202030 342	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	R\$ 858,00
314.	0202030 350	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	R\$ 927,50
315.	0202030 369	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	R\$ 927,50
316.	0202030 377	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	R\$ 462,50
317.	0202030 385	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	R\$ 500,00
318.	0202030 393	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	R\$ 462,50
319.	0202030 407	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	R\$ 185,00
320.	0202030 415	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	R\$ 291,50
321.	0202030 423	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	R\$ 2.000,00
322.	0202030 431	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	R\$ 1.716,00
323.	0202030 440	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	R\$ 462,50
324.	0202030 458	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	R\$ 1.000,00
325.	0202030 466	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	R\$ 97,00
326.	0202090 213	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	R\$ 97,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



327.	0202030 474	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	R\$ 28,30
328.	0202030 482	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	R\$ 100,00
329.	0202030 504	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	R\$ 100,00
330.	0202030 512	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	R\$ 2.000,00
331.	0202030 520	100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	R\$ 1.716,00
332.	0202030 539	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	R\$ 41,00
333.	0202030 547	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	R\$ 275,00
334.	0202030 555	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	R\$ 858,00
335.	0202030 563	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	R\$ 858,00
336.	0202030 571	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	R\$ 858,00
337.	0202030 580	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	R\$ 858,00
338.	0202030 598	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	R\$ 858,00
339.	0202030 601	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	R\$ 858,00
340.	0202030 610	50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	R\$ 500,00
341.	0202030 628	200	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	R\$ 3.432,00
342.	0202030 636	500	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	R\$ 9.275,00
343.	0202030 644	100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	R\$ 1.855,00
344.	0202030 652	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	R\$ 77,80
345.	0202030 660	10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	R\$ 97,10
346.	0202030 679	100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	R\$ 1.855,00
347.	0202030 687	30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	R\$ 556,50
348.	0202030 695	100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	R\$ 925,00
349.	0202030 709	100	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	4,10	R\$ 410,00
350.	0202030 717	300	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	R\$ 5.565,00
351.	0202030 725	200	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	R\$ 3.432,00
352.	0202030 733	100	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	R\$ 283,00
353.	0202030 741	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	R\$ 3.300,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



354.	0202030 750	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	R\$ 92,50
355.	0202030 768	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	R\$ 5.091,00
356.	0202030 776	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	R\$ 925,00
357.	0202030 792	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	R\$ 3.000,00
358.	0202030 806	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	18,55	R\$ 1.855,00
359.	0202030 814	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	R\$ 171,60
360.	0202030 822	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	R\$ 1.716,00
361.	0202030 830	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	R\$ 1.716,00
362.	0202030 849	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	R\$ 1.716,00
363.	0202030 784	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	R\$ 1.855,00
364.	0202030 857	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10,00	R\$ 3.000,00
365.	0202030 865	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	R\$ 100,00
366.	0202030 873	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	R\$ 5.565,00
367.	0202030 881	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	R\$ 92,50
368.	0202030 890	300	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	R\$ 5.565,00
369.	0202030 903	200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	R\$ 4.000,00
370.	0202030 911	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	18,55	R\$ 1.855,00
371.	0202030 920	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	18,55	R\$ 185,50
372.	0202030 938	10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	R\$ 171,60
373.	0202030 946	200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	R\$ 3.432,00
374.	0202030 954	200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	R\$ 3.432,00
375.	0202120 058	100	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	R\$ 579,00
376.	0202120 066	100	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	5,79	R\$ 579,00
377.	0202120 074	100	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	R\$ 579,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



378.	0202030 962	500	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	R\$ 6.675,00
379.	0202030 970	500	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	R\$ 9.275,00
380.	0202030 989	300	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	R\$ 5.565,00
381.	0202020 401	50	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	R\$ 1.250,00
382.	0202080 188	10	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	R\$ 28,00
383.	0202050 173	100	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	2,04	R\$ 204,00
384.	0202050 181	200	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	R\$ 480,00
385.	0202090 230	10	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	R\$ 18,90
386.	0202020 410	100	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	R\$ 411,00
387.	0202090 248	100	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	R\$ 189,00
388.	0202050 190	200	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	R\$ 408,00
389.	0202050 203	100	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	R\$ 204,00
390.	0202020 428	100	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	R\$ 273,00
391.	0202031 004	100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	R\$ 283,00
392.	0202090 256	100	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	R\$ 189,00
393.	0202040 054	100	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	R\$ 165,00
394.	0202040 062	500	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	R\$ 825,00
395.	0202050 211	100	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	R\$ 370,00
396.	0202090 264	100	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	R\$ 480,00
397.	0202080 196	100	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	R\$ 433,00
398.	0202031 012	100	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	R\$ 410,00
399.	0202120 082	200	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	R\$ 274,00
400.	0202050 220	100	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	R\$ 204,00
401.	0202020 436	200	PESQUISA DE FILARIA	2,73	R\$ 546,00
402.	0202050 238	200	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	R\$ 408,00
403.	0202050 246	200	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	R\$ 672,00
404.	0202040 070	100	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	R\$ 165,00
405.	0202080 200	100	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	R\$ 280,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



406.	0202080 218	100	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	R\$ 433,00
407.	0202020 444	100	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	R\$ 273,00
408.	0202050 262	100	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	R\$ 204,00
409.	0202110 150	100	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,19	R\$ 819,00
410.	0202031 039	500	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	R\$ 4.625,00
411.	0202050 270	100	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	R\$ 204,00
412.	0202040 089	1000	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	R\$ 1.650,00
413.	0202080 226	50	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	R\$ 140,00
414.	0202040 097	1000	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	R\$ 1.650,00
415.	0202040 100	1000	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	R\$ 1.650,00
416.	0202060 470	100	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	R\$ 1.215,00
417.	0202050 289	100	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	R\$ 370,00
418.	0202100 235	10	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00	R\$ 1.800,00
419.	0202040 119	100	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	R\$ 165,00
420.	0202040 127	1000	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	R\$ 1.650,00
421.	0202050 297	100	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	R\$ 204,00
422.	0202050 300	100	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	R\$ 444,00
423.	0202090 272	100	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	R\$ 189,00
424.	0202040 135	100	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	R\$ 1.025,00
425.	0202040 143	300	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	R\$ 495,00
426.	0202040 151	100	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	R\$ 165,00
427.	0202050 319	100	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	R\$ 204,00
428.	0202020 460	100	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	R\$ 273,00
429.	0202040 160	100	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	R\$ 165,00
430.	0202040 178	500	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	R\$ 825,00
431.	0202031 047	100	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	R\$ 1.000,00
432.	0202080 242	200	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	R\$ 1.124,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



433.	0202010 740	100	PROVA DA D-XILOSE	3,68	R\$ 368,00
434.	0202020 487	200	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	R\$ 822,00
435.	0202050 327	100	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	R\$ 204,00
436.	0202090 280	100	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	R\$ 970,00
437.	0202020 495	500	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	R\$ 1.365,00
438.	0202020 509	10	PROVA DO LACO	2,73	R\$ 27,30
439.	0202090 299	100	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	R\$ 189,00
440.	0202090 302	200	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	R\$ 378,00
441.	0202031 055	100	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	R\$ 177,00
442.	0202031 063	100	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	R\$ 177,00
443.	0202031 071	10	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	R\$ 180,00
444.	0202031 080	10	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	168,48	R\$ 1.684,80
445.	0202100 049	10	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	R\$ 1.200,00
446.	0202020 517	100	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	R\$ 273,00
447.	0202090 310	10	REACAO DE PANDY	1,89	R\$ 18,90
448.	0202090 329	100	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	R\$ 189,00
449.	0202100 227	10	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CRÔNICAOSSOMAPHILADELPHIAPOSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48	R\$ 1.684,80
450.	0202031 101	10	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	R\$ 28,30
451.	0202100 243	5	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	376,47	R\$ 1.882,35
452.	0202031 268	5	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	85,00	R\$ 425,00
453.	0202020 525	300	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	R\$ 3.600,00
454.	0202090 337	10	TESTE DE CLEMENTS	1,89	R\$ 18,90
455.	0202060 420	50	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	R\$ 600,50
456.	0202060 403	50	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	R\$ 600,50
457.	0202060 411	50	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	R\$ 600,50
458.	0202060 438	50	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	R\$ 600,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



459.	0202090 345	50	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	R\$ 234,50
460.	0202020 533	100	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	R\$ 273,00
461.	0202090 353	50	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	R\$ 234,50
462.	0202080 030	10	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	13,33	R\$ 133,30
463.	0202060 446	50	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	R\$ 600,50
464.	0202060 454	50	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	R\$ 600,50
465.	0202010 759	200	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANES ORAIS	6,55	R\$ 1.310,00
466.	0202020 541	200	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	R\$ 546,00
467.	02021200 90	300	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	R\$ 819,00
468.	0202031 110	500	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	R\$ 1.415,00
469.	0202031 179	30	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	R\$ 84,90
470.	0202060 462	100	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	R\$ 843,00
471.	0202031 098	100	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	R\$ 410,00
472.	0202031 144	500	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	R\$ 885,00
473.	0202031 152	500	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	R\$ 885,00
474.	0202120 104	100	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	R\$ 579,00

As referencias dos valores foram obtidos através de pesquisa de valores na tabela Sigtap.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos municípios de São Miguel da Boa Vista – SC.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de atender de maneira integral a saúde dos municípios, visto que esses exames são solicitados por profissionais do sistema único de saúde (SUS).

Nestes termos, a contratação que requer esse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizadores da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197 da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Justifica-se ainda a realização dessa contratação, visto que os laboratórios realizam as coletas de exames na Unidade de saúde, e dessa forma os mesmos não podem realizar a cobrança desses exames do paciente em ambiente público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de saúde Jusilei Magioni.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 – O Prazo para realização dos exames será conforme agendamento pela Secretaria de Saúde.

3.5 - O deslocamento do paciente quando necessário será realizado pela Secretaria de Saúde.

3.6 – Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.7 - O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.8 – O Contratado fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.9 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.10 - O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela secretaria de saúde Jusilei Magioni.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

4.4 – Os exames deverão ser entregues impressos , lacrados , para o paciente ou junto a UBS que fará a destinação do mesmo.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

V - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato, em datas definidas pelo gestor de saúde.

VI – Apresentar nota fiscal do serviço prestado.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X -Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega do laudo e o fornecimento da nota fiscal.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.035 Manutenção das atividades de atenção básica	33900000000000	Aplicações diretas

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de credenciamento.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - 8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Jusilei Petter Magioni
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE .

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo instaurado pelo Município de _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de _____/SC, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de _____/SC;

f) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

h) que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela (anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2024 FMS

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante Carimbo da empresa



ANEXO III

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



REQUERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE .

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A EMPRESA.....devidamente representada por meio de seu representante, Sr (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO de Farmácias e/ou drogarias, conforme as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência deste edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante Carimbo da empresa

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



TERMO DE CONTRATAÇÃO EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE .

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na - na cidade de -, inscrita CNPJ sob nº , neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr., inscrito no CPF nº , doravante denominado **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 44/2024 FMS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS/LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE** , conforme as especificações e valores máximos contidas no anexo I do Edital de Credenciamento 46/2024 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por procedimento realizado serão aqueles informados no Anexo I do Edital, que se dará de forma fracionada e conforme disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Os reajustes seguirão as atualizações das tabelas de referencia citadas no edital de credenciamento, respeitando o prazo mínimo de um ano de contrato para a concessão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZO E FISCALIZAÇÃO

I – Os exames deverão ser realizados mediante agendamento, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde sendo que a empresa deverá dispor de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina.

II - Para receber os valores dos exames ,a credenciada deverá emitir nota fiscal e apresentar os relatorios conforme exigido pelo gestor de saúde.

III - Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

IV - Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.

V - É obrigação do Secretário de Saúde, ora denominado Fiscal do Contrato, fiscalizar todas as etapas do credenciamento, principalmente o fornecimento dos objetos credenciados e as condições do estabelecimento, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O presente credenciamento tem como data de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo de credenciamento/contrato, podendo ser renovado, quando do comum acordo entre as partes, nos limites da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) serão os mencionados no termo de referencia.

II – Os reajustes seguirão as atualizações das tabelas da tabela SUS.

a) Para que seja realizado o pagamento dos exames a Credenciada deverá apresentar, nota fiscal, e

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



relatorio dos exames realizados.

b) - **Os valores serão pagos as Credenciadas, de forma fracionada, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante a emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos complementares, em conta corrente em nome do Credenciado, de forma fracionada, conforme os produtos fornecidos.**

III - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato.

IV - Para receber os valores, a credenciada deverá emitir nota fiscal.

V - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

VI - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

VII - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

VIII - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

IX - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;

II - O Credenciado deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social servidor público contratado através de concurso ou teste seletivo, ou comissionado no município Credenciante, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município Credenciante sob pena de rescisão do termo de credenciamento;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

I - Incumbe a administração municipal por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:

I.I - Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.

I.II - efetuar os pagamentos à Contratada.

I.III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.

II - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:

I - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente.

II - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

III - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: pagamento de impostos, taxas e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

V - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato, em datas definidas pelo gestor de saúde.

VI - Apresentar nota fiscal do serviço prestado.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



realização dos serviços contratados.

X - Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

XIII - Apresentar documento fiscal dos produtos no prazo estipulado neste Edital.

XIV - Realizar os exames conforme agendamento.

XV - Fica o credenciado responsável, em razão do exercício de atividade que envolva o tratamento de dados pessoais, responsável pela violação a Lei geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se a repará-los.

CLAUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

I - Caberá ao Secretário de Saúde do Município a obrigação de acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

III - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PEIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 46/2024 FMS e os valores fixados conforme contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento.

II - Os serviços que estarão sendo prestados não geram vínculo empregatícios entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

b) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

c) Execução irregular, ou não cumprimento de cláusulas contratuais.

d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência máxima de 5 (cinco) dias.

II - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Secretário municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo antes nominado.

II - O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal no art 78, inciso I , da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O município de São Miguel da Boa Vista, reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar o Edital de Credenciamento, tornando sem efeito o presente Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

II - Os casos omissos no presente Termo de Credenciamento serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

I - O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC),__ de __ de 2024.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

EMPRESA CREDENCIADA
Representante Legal

JUSILEI MAGIONI
Fiscal

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



DRA CENI LANG DE MARCO
Coordenadora jurídica